

Proc. Administrativo 738/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 31/01/2024 às 17:06:52

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

—
Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete e Planejamento

Anexos:

A_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

B_REQUISICAO_N_4_2024_SOM_E_PAINEL.docx

B_REQUISICAO_N_4_2024_SOM_E_PAINEL.pdf

C_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS.pdf

D_ORCAMENTOS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do município de Ubiratã.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Geraldo José dos Santos
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:	Thiago Munhoz D’Alécio
Secretaria da Educação e Cultura:	Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social	Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Esporte e Lazer	Rafael de Mello Bartz
Secretaria da Saúde	Lilian Welz Trindade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o processo licitatório de locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das Secretarias Municipais do município de Ubiratã, alguns requisitos básicos e específicos devem ser considerados. Os requisitos incluem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481

- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - B. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem a experiência da empresa na locação de equipamentos de som e imagem.
- É importante que os interessados no processo licitatório consultem o edital específico da licitação, pois ele conterá informações detalhadas sobre os requisitos, critérios de avaliação e demais condições estabelecidas pela Prefeitura de Ubatã para a referida contratação.

5. Levantamento de Mercado

Conforme disposto no artigo 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão (IN SEGES) nº 65 /2021 e Decreto nº 41 de 09 de março de 2023, que regulamenta sobre a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a metodologia adotada no levantamento de mercado foi cuidadosamente selecionada para atender às particularidades dos itens em questão.

ITEM 1: LEVANTAMENTO DIRETO COM 3 FORNECEDORES VIA E-MAIL:

No caso do item 1, a opção por realizar um levantamento direto com 3 fornecedores, respaldada pelo mencionado dispositivo normativo, é fundamentada na inexistência de contratações semelhantes ao objeto deste item nos portais de contratação disponíveis.

A decisão de priorizar fornecedores locais visa identificar os preços praticados dentro do município, considerando, especialmente, que fornecedores locais possuem vantagens logísticas, levando em consideração a proximidade geográfica, eliminando a necessidade de deslocamentos entre cidades. Isso não apenas contribui para uma resposta mais ágil em circunstâncias críticas, mas também otimiza as condições de atendimento, especialmente em situações de urgência, emergência e deslocamentos em áreas rurais.

A solicitação formal de cotação por meio de e-mail foi escolhida por proporcionar uma abordagem direta e personalizada, permitindo uma análise mais aprofundada das propostas, alinhada com a singularidade do item em questão.

ITEM 2: LEVANTAMENTO DIRETO COM FORNECEDORES VIA E-MAIL E PESQUISA NOS PORTAIS DE CONTRATAÇÃO:

Para o item 2, adotou-se uma estratégia híbrida, realizando tanto o levantamento de mercado com fornecedores por meio de e-mail quanto a pesquisa nos portais de contratação disponíveis. A decisão de empregar essa abordagem foi respaldada pela frequência com que o item é contratado, resultando em êxito nas pesquisas realizadas nos portais de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a especificidade da demanda das secretarias municipais do município de Ubitatã, a locação de equipamentos de som e imagem visa atender a uma variedade de eventos, reuniões, solenidades e atividades promovidas pelas diversas secretarias. A prestação de serviços de locação destes equipamentos desempenhará um papel crucial na garantia da eficiência e qualidade na comunicação, divulgação e realização de eventos promovidos pelo poder público municipal.

Adicionalmente, é importante ressaltar que o município de Ubitatã não dispõe, atualmente, de equipamentos próprios de som e imagem adequados para atender à diversidade de demandas das secretarias municipais. Diante dessa realidade, a locação torna-se não apenas uma opção conveniente, mas uma solução imperativa para suprir a carência existente e garantir a realização eficaz de eventos e atividades promovidos pelo poder público local.

A parceria com uma empresa especializada em locação, capaz de fornecer os recursos técnicos necessários para garantir a qualidade, confiabilidade e eficiência nas ações das secretarias municipais, configura-se como uma estratégia essencial para atender a essa demanda. Uma vez que possibilitará ao município atingir plenamente seus objetivos institucionais de maneira completa e satisfatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeto para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	650,00	187.850,00
1	2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.400,00	12.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.850,00

(cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Se torna viável o parcelamento do objeto, uma vez que a execução será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com base na análise minuciosa das especificações contidas no processo licitatório, concluímos que não existe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Todas as demandas relacionadas ao objeto de contratação foram devidamente elencadas, assegurando uma abordagem abrangente e completa para atender às necessidades identificadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no planejamento financeiro desta unidade, pois as necessidades orçamentárias são detalhadas nesse planejamento, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico. A contratação em questão está integrada ao planejamento financeiro desta unidade. As necessidades orçamentárias são consideradas nesse plano, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios da locação de equipamentos de som e imagem, destacam-se:

1. QUALIDADE TÉCNICA GARANTIDA:

A locação de equipamentos especializados assegura a utilização de tecnologia de última geração, proporcionando qualidade técnica superior em eventos e atividades.

2. MANUTENÇÃO INCLUSA:

A empresa de locação é responsável pela manutenção dos equipamentos, garantindo seu bom funcionamento sem custos adicionais.

3. FLEXIBILIDADE DE ESCOLHA:

Os equipamentos disponíveis para locação permite escolher soluções específicas para cada evento, adaptando-se às necessidades particulares.

4. REDUÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

Ao optar pela locação, evitam-se encargos trabalhistas associados a equipes permanentes de manutenção, resultando em economias adicionais.

5. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO:

A locação inclui suporte técnico especializado, garantindo assistência imediata em caso de problemas durante os eventos.

6. GESTÃO SIMPLIFICADA:

A locação simplifica a gestão de inventário, eliminando a necessidade de gerenciar a manutenção, armazenamento e atualizações dos equipamentos.

Esses benefícios ressaltam como a locação de equipamentos de som e imagem é uma estratégia vantajosa, proporcionando alta qualidade, flexibilidade e eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas a partir da locação dos itens detalhados neste documento são de caráter eminentemente administrativo e gerencial, considerando as necessidades de infraestrutura física para seu correto funcionamento e utilização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em circunstâncias como essas, é importante ressaltar que, nas condições estabelecidas, a responsabilidade pela gestão ambiental recai sobre a empresa contratada, não sobre a contratante. A empresa contratada deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, desde a escolha de equipamentos até o descarte adequado, enquanto a contratante pode estipular diretrizes ambientais em contrato para assegurar o cumprimento dessas práticas. Essa clareza na divisão de responsabilidades contribui para uma abordagem ambientalmente consciente durante a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação apresenta-se viável ao proporcionar acesso a fornecedores especializados, promover eficiência operacional, e contribuir para a consecução dos objetivos institucionais. Além disso, a busca por fornecedores locais fortalece a economia regional, reforçando a pertinência e sustentabilidade da iniciativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA

Assessora de Gabinete e Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cartão CNPJ - Ademir Luiz Medina.pdf (112.22 KB)
- Anexo II - Cartão CNPJ - Arena Eventos.pdf (110.29 KB)
- Anexo III - Cartão CNPJ - L J TRINDADE.pdf (112.2 KB)



Anexo I - Cartão CNPJ - Ademir Luiz Medina.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.655.736/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ERNESTO NOVAES DE SOUZA

NÚMERO
1618

COMPLEMENTO
CASA

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
JD SAO PAULO

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MEDINASOM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9756-1400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 10:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481

about:blank

Proc. Administrativo 738/2024

9/232

Anexo II - Cartão CNPJ - Arena Eventos.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.894.522/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2004
NOME EMPRESARIAL ARENA COUNTRY EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARENA EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 265	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDINASOM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9948-4644/ (44) 9979-5550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 10:15:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481



Anexo III - Cartão CNPJ - L J TRINDADE.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.250.774/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2006
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
L J TRINDADE - SOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BENJAMIM CONSTANT

NÚMERO
170

COMPLEMENTO

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PANORAMA

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LJTRINDADESOM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3543-4276

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 10:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4474	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00
1801	4628	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00

Ubiratã - Paraná, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data. Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2024.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2024.

Hora: ____:____

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 4/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e transmissão, visando atendimento a eventos a serem promovidos pelo Município de Ubiratã. Considerando que o município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses eventos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4474	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00
1801	4628	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestores do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Geraldo José dos Santos

Thiago Munhoz D'Alécio

Elcia Godinho de Moraes da Silva

Claudinéia de Souza Lazaretti

Rafael de Mello Bartz

Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscais do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Bruno Adriany Angelossi Silva

Marcus Paulo de Canola Moura

Daniela Dembitzky Sader

Ellen Thais da Silva

Helder Cristiano Brasil da Silva

Viviane Aparecida de Souza

6.3. Fiscais do Contrato Substitutos:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Arnaldo Tomaz de Lima

Rosa Rodrigues de Carvalho

Juliana dos Santos Ribeiro Raimundo

Jorge Abdo Sader Junior

Camila Aparecida de Souza

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43429	1	1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeto para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	650,00	187.850,00
43430	1	2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.400,00	12.000,00

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução será de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias.
- 8.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.
- 8.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 2 horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo evento.
- 8.4. É obrigatória a presença de um técnico para instalar, operar os equipamentos e solucionar problemas técnicos durante todo o evento.
- 8.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.
- 8.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- 8.7. O pagamento será efetuado por hora, de acordo com a duração do evento. Não serão considerados, para fins de pagamento, o tempo destinado à montagem e posterior desmontagem dos equipamentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do(s) sócio(s) proprietário(s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) proprietário(s).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- B. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem a experiência da empresa na locação de equipamentos de som e imagem.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelos fiscais do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

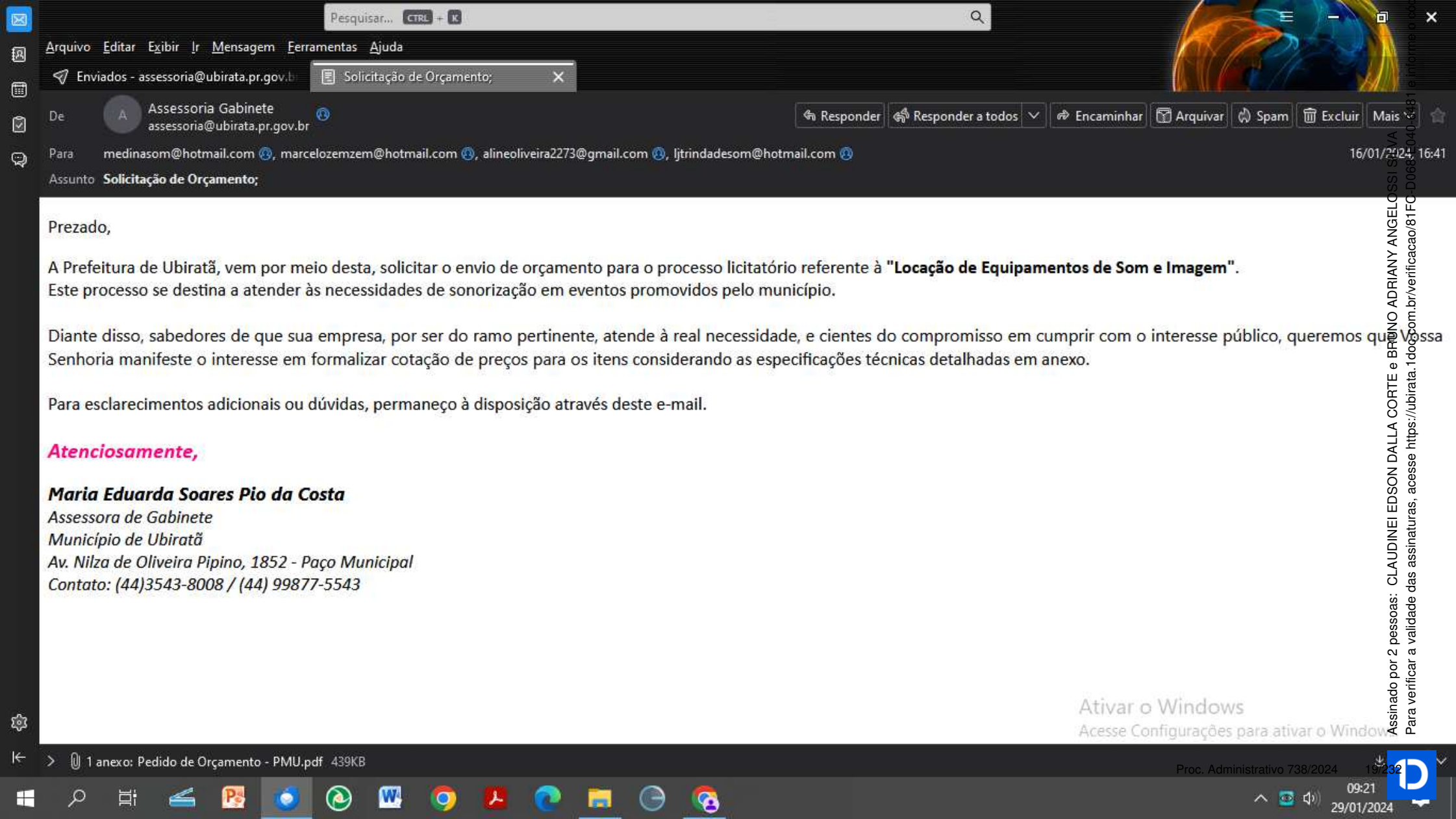
Eu, **Claudinei Edson Dalla Corte**, Secretário de Administração do município de Ubiratã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) da requisição nº 4/2024, que tem por objeto a **“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ”**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã/PR, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Secretário da Administração

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Pesquisar... CTRL + K

Arquivo Editar Exibir Ir Mensagem Ferramentas Ajuda

Enviados - assessoria@ubirata.pr.gov.br Solicitação de Orçamento;

De Assessoria Gabinete assessoria@ubirata.pr.gov.br

Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Spam Excluir Mais

Para medinasom@hotmail.com, marcelozemzem@hotmail.com, alineoliveira2273@gmail.com, ljtrindadesom@hotmail.com

16/01/2024 16:41

Assunto Solicitação de Orçamento;

Prezado,

A Prefeitura de Ubitatã, vem por meio desta, solicitar o envio de orçamento para o processo licitatório referente à "Locação de Equipamentos de Som e Imagem". Este processo se destina a atender às necessidades de sonorização em eventos promovidos pelo município.

Diante disso, sabedores de que sua empresa, por ser do ramo pertinente, atende à real necessidade, e cientes do compromisso em cumprir com o interesse público, queremos que a Senhora manifeste o interesse em formalizar cotação de preços para os itens considerando as especificações técnicas detalhadas em anexo.

Para esclarecimentos adicionais ou dúvidas, permaneço à disposição através deste e-mail.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete
Município de Ubitatã
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal
Contato: (44)3543-8008 / (44) 99877-5543

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

1 anexo: Pedido de Orçamento - PMU.pdf 439KB

Proc. Administrativo 738/2024 19/232 09:21 29/01/2024

MEDINA SOM

ADEMIR LUIZ MEDINA 795.291.279-87

CNPJ 26.655.736.0001-91

www.facebook.com/medinasom

Tel. email: medinasom@hotmail.com cel 44 988149253

Rua Ernesto Novaes de Souza 1618 , CEP 85440-000

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	Hrs	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, potência de 1500WRS, gerenciador por DSP dedicado; conjunto bi amplificado Line Array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos, adaptadores e acessórios relevantes incluso; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojetor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
10	Un.	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	R\$2.400,00	R\$ 24.000,00

Prefeitura municipal de Ubitatã

ADEMIR LUIZ MEDINA

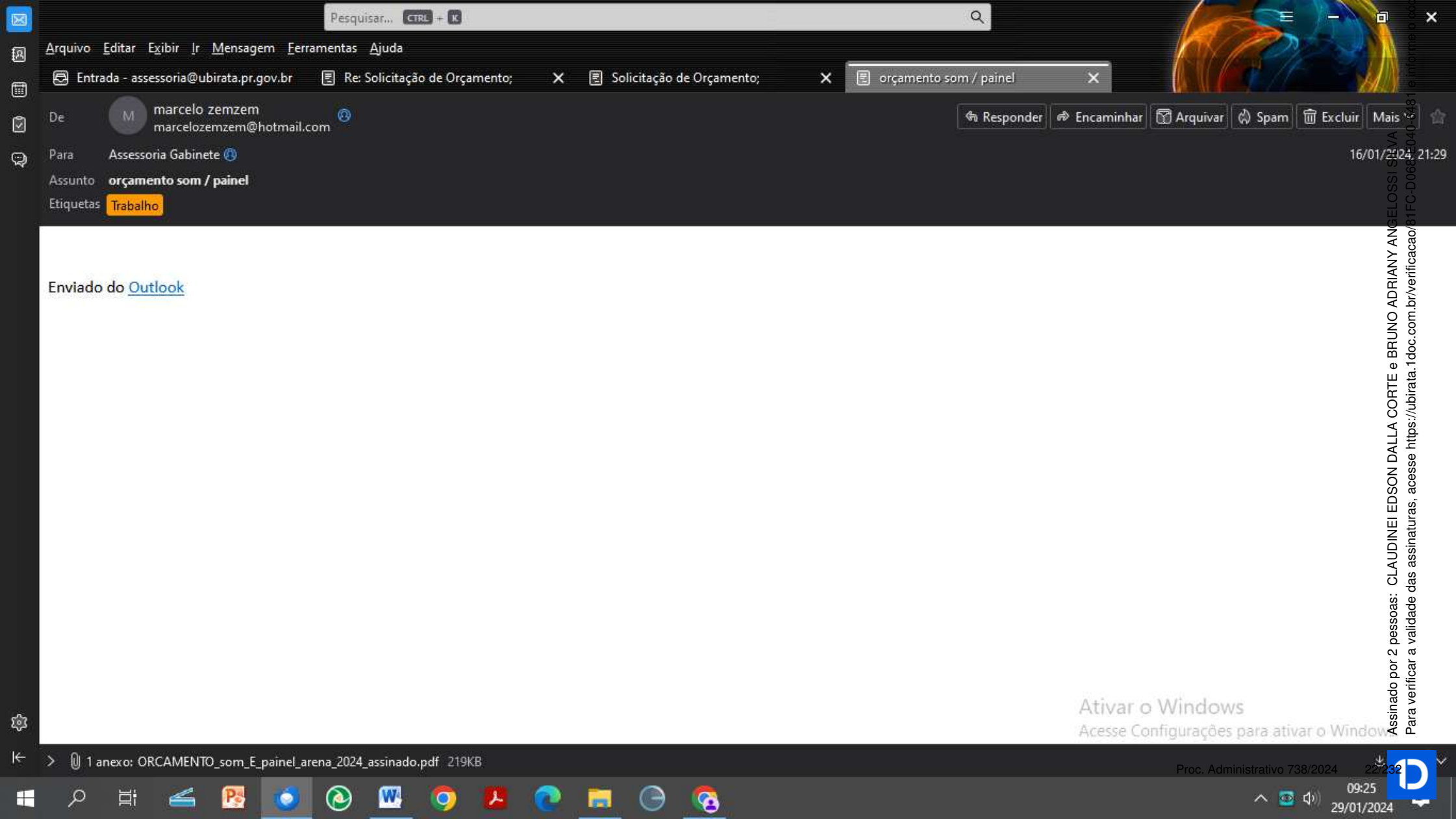
79529127987:26655736000191

Assinado de forma digital por ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987:26655736000191
Dados: 2024.01.16 18:59:38 -03'00'

Ademir Luiz Medina 795.291.279-87

terça-feira, 16 de janeiro de 2024





De marcelo zemzem
marcelozemzem@hotmail.com

Responder Encaminhar Arquivar Spam Excluir Mais

Para Assessoria Gabinete

16/01/2024 21:29

Assunto orçamento som / painel

Etiquetas Trabalho

Enviado do Outlook



ORÇAMENTO

Nome = Prefeitura Municipal de Ubiratã

END. AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO

CNPJ- 76.950.096/0001-10

Município = Ubiratã PR

UNID.	Descrição	Qut	Valor uni.	Valor total
HORAS	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, potência de 1500WRS, gerenciador por DSP dedicado; conjunto bi amplificado Line Array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos, adaptadores e acessórios relevantes incluso; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojetor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	300	720,00	216.000,00
UNID.	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART /RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO	10	2.500,00	25.000,00

16/01/2024



Documento assinado digitalmente
MARCELO MARTINS ZEM
Data: 16/01/2024 21:27:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arena Country Eventos LTDA – ME

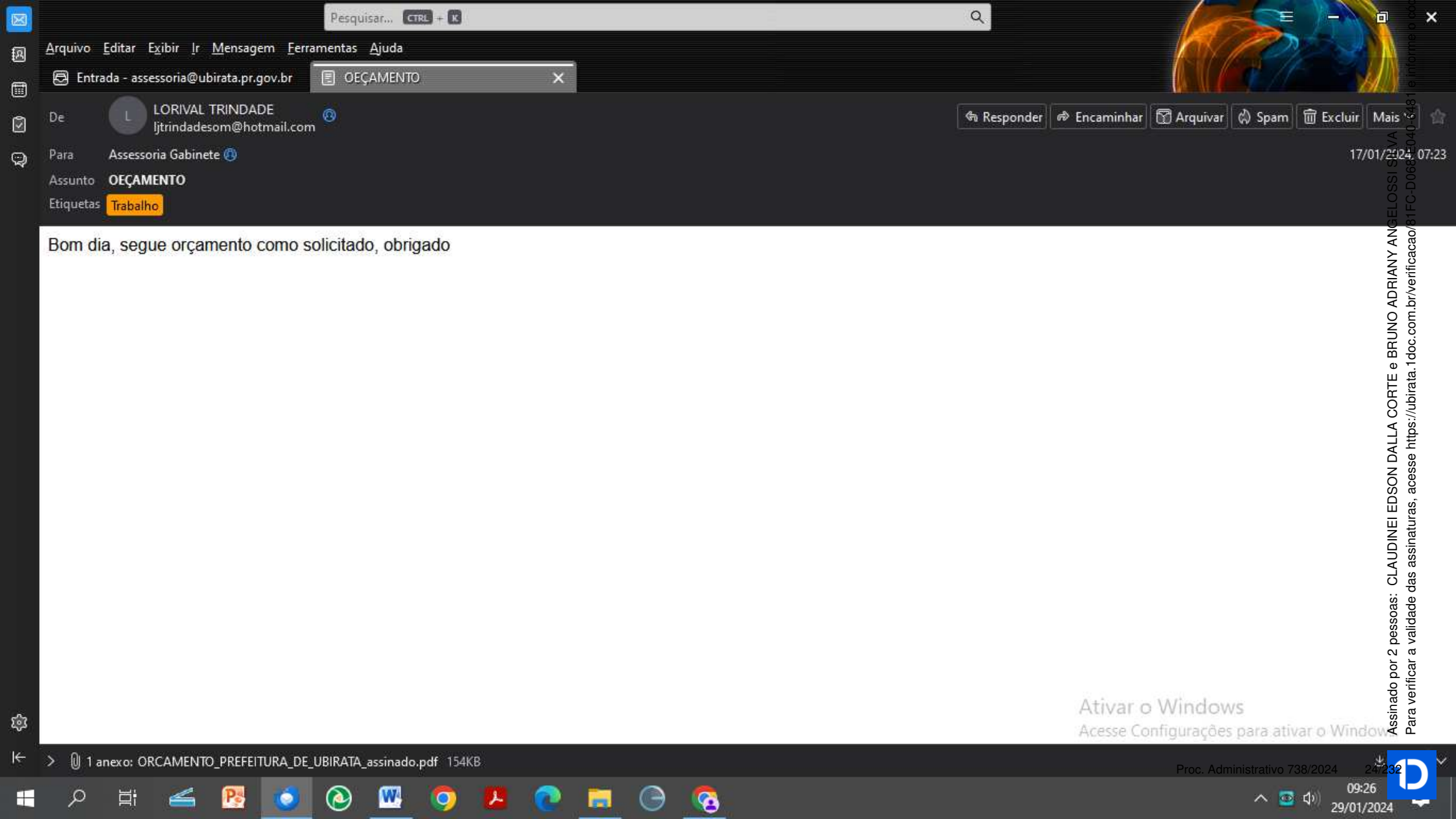
CNPJ – 06,894,522/0001-60

Marcelo Martins Zem

44/99979,5550

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481





Pesquisar... CTRL + K

Arquivo Editar Exibir Ir Mensagem Ferramentas Ajuda

Entrada - assessoria@ubirata.pr.gov.br OEÇAMENTO

De LORIVAL TRINDADE
ljtrindadesom@hotmail.com

Para Assessoria Gabinete

Assunto OEÇAMENTO

Etiquetas Trabalho

Responder Encaminhar Arquivar Spam Excluir Mais

17/01/2024 07:23

Bom dia, segue orçamento como solicitado, obrigado

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

> 1 anexo: ORCAMENTO_PREFEITURA_DE_UBIRATA_assinado.pdf 154KB

Proc. Administrativo 738/2024 24/232

09:26
29/01/2024

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/11FC-D0683-0040-6483



L.J.TRINDADE - SOM / MEI

CNPJ: 08.250.774/0001-82

ljtrindadesom@hotmail.com

ORÇAMENTO Nº 01 /2024

NOME DA EMPRESA TNT SONORIZAÇÃO	
RESPONSÁVEL: LORIVAL J. TRINDADE	
DATA DO ORÇAMENTO: 16/01/2024	VALIDADE:30 DIAS
RAZÃO SOCIAL: : L.J.TRINDADE- SOM	
CNPJ: 08.250.774/0001-82	
ENDEREÇO: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 170 – JARDIM PANORAMA	
TELEFONES: (44)35434276 - (44)999791565	
E-MAIL: ljtrindadesom@hotmail.com	

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	Hrs	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, potência de 1500WRS, gerenciador por DSP dedicado; conjunto bi amplificado Line Array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos, adaptadores e acessórios relevantes incluso; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojektor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	R\$1.500,00	R\$450.000,00
10	Un.	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	R\$3.000,00	R\$30.000,00

Documento assinado digitalmente



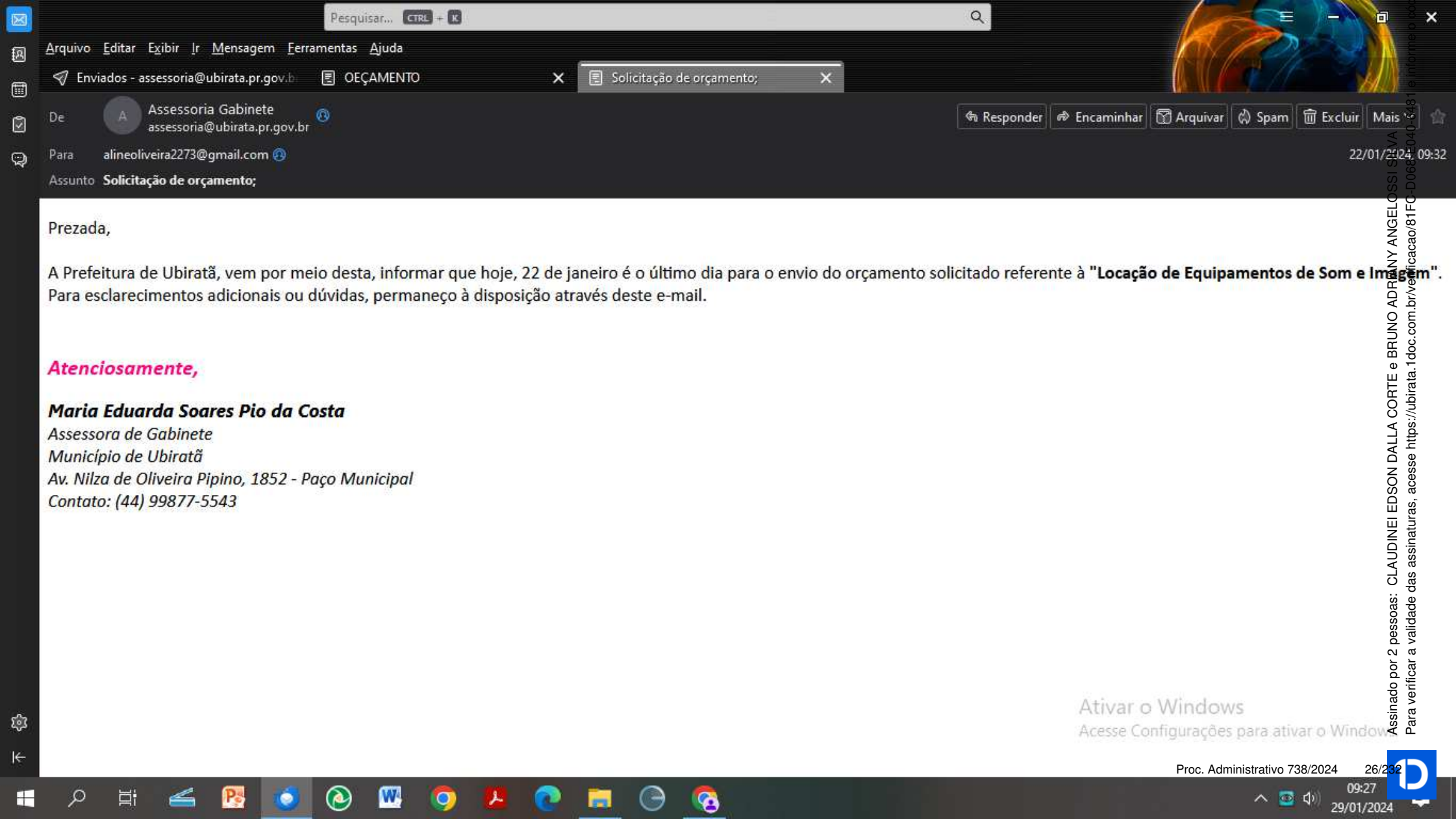
LORIVAL JOSE TRINDADE

Data: 17/01/2024 07:16:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINETEDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481> e informe o código 81FC-D068-E040-6481





De: Assessoria Gabinete
assessoria@ubirata.pr.gov.br

Para: alineoliveira2273@gmail.com

Assunto: Solicitação de orçamento;

Responder Encaminhar Arquivar Spam Excluir Mais

22/01/2024 09:32

Prezada,

A Prefeitura de Ubitatã, vem por meio desta, informar que hoje, 22 de janeiro é o último dia para o envio do orçamento solicitado referente à "Locação de Equipamentos de Som e Imagem". Para esclarecimentos adicionais ou dúvidas, permaneço à disposição através deste e-mail.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Gabinete

Município de Ubitatã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal

Contato: (44) 99877-5543

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BRAGANEY , população de 4.854 habitantes ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 27/12/2023 , dados estes referentes a 11/2023
62/2023 Nº Licitação
20/09/2023 Data da Abertura
R\$16.900,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
215/2023 (20/09/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 20/09/2023

Objeto

Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa para Locação de PaineL de Led, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme a descrição em anexo:

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/10/2023, sua última atualização foi dia 29/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5	Unidade	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 INDOOR COM 4X2 METROS EM ESTRUTURA BOX TRUSS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.380,00	5	16.900,00
Ação									
Participantes									

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e BRUNO ADRIANY ANGELO FLOSSI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tcepr.gov.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481 e informe o código 81FC-D068-E040-6481

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IGUATU Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IGUATU , população de 2.144 habitantes VLADEMIR ANTONIO BARELLA (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 26/12/2023 , dados estes referentes a 11/2023
48/2023 Nº Licitação
19/10/2023 Data da Abertura
R\$16.940,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
652/2023 (11/10/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 23/10/2023

Objeto

contratação de empresa para serviço tecnico profissional especializado em aperfeiçoamento pessoal, mediante palestra em alusão ao outubro rosa.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/11/2023, sua última atualização foi dia 26/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Palestra Temática Prevenção ao Câncer;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.480,00	1	2.480,00
1	2	1	Unidade	Painel De Led 4x2 m Alta Definição;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.300,00	1	3.300,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

Painel De Led 4x2 m Alta Definição;

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	1	Parcela Única	Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	Cadastro Inconsistente.	3.300,00	1	3.300,00	19/12/2023	21/10/2023	23/10/2023

1	<u>3</u>	1	Unidade	Decoração De Ambiente Com Temática;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.000,00	1	3.000,00
1	<u>4</u>	1	Outras Unidades e Medidas	Sonorização De Evento;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.500,00	1	1.500,00
1	<u>5</u>	1	Unidade	Sorteio De Um Tablete Amazon Fire 11ª Geração;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.080,00	1	1.080,00
1	<u>6</u>	1	Outras Unidades e Medidas	Transmissão Simultânea (ao vivo) De Evento Em Painel;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.280,00	1	1.280,00
1	<u>7</u>	1	Unidade	Implantação De Espaço Para Fotos (Canto das Fotos);	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	950,00	1	950,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81FC-D068-E040-6481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 31/01/2024 17:17:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO ADRIANY ANGELOSI SILVA (CPF 075.XXX.XXX-66) em 01/02/2024 09:18:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81FC-D068-E040-6481>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/01/2024 17:10) 738/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 31/01/2024 às 17:10:01

Setores envolvidos:

GP-ACS, SEMAD, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Gabinete e Planejamento

Anexos:

E_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

NOTA TÉCNICA Nº 1/2024 - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do Município de Ubatuba.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para identificação do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5º, incisos II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2 Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, pela inexistência de contratações semelhantes ao item 1. Sendo assim, optou-se por realizar um levantamento direto com 3 fornecedores, conforme disposto no artigo 5º, caput IV, da referida Instrução Normativa e Decreto nº 41/2023.

2.3. Na consulta direta com os fornecedores, foi enviada comunicação as seguintes empresas:

Fornecedor	CNPJ	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Arena Country Eventos LTDA	06.894.522/0001-60	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, proximidade geográfica e estímulo a economia local.
Ademir Luiz Medina 79529127987	26.655.736/0001-91	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, proximidade geográfica e estímulo a economia local.
L J Trindade - Som	08.250.774/0001-82	Sim	Ramo pertinente para atender do objeto, proximidade geográfica e estímulo a economia local.
J Pereira & Cia Ltda	13.911.596/0001-23	Não	Ramo pertinente para atender o objeto, proximidade geográfica e estímulo a economia local.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNIT
1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojetor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	Arena Country Eventos LTDA	R\$ 720,00/Hrs
		Ademir Luiz Medina 79529127987	R\$ 650,00/Hrs
		L J Trindade - SOM	R\$ 1.500,00

2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	Arena Country Eventos LTDA	R\$ 2.500,00
		Ademir Luiz Medina 79529127987	R\$ 2.400,00
		L J Trindade - SOM	R\$ 3.000,00
		CONSULTA TCE-PR (BRAGANEY)	R\$ 3.380,00
		CONSULTA TCE-PR (IGUATU)	R\$ 3.300,00

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Em consonância com os princípios da vantajosidade e da economicidade, optou-se pela metodologia do menor preço, respaldada nos orçamentos minuciosamente analisados que compõem o presente processo. Essa abordagem, ao priorizar a obtenção de serviços ou produtos com o menor custo financeiro, busca otimizar o uso dos recursos disponíveis, garantindo assim uma gestão mais eficiente e econômica.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeto para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	650,00	187.850,00
2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.400,00	12.000,00

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Maria Eduarda Soares Pio da Costa, matrícula nº 3994-2.

Ubiratã/PR, 31 de janeiro de 2024.

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Assessora de Gabinete e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73CF-E465-78F4-D074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 31/01/2024 17:11:00
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/73CF-E465-78F4-D074>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/01/2024 18:40) 738/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 31/01/2024 às 18:40:04

Setores envolvidos:

CI, GP-ACS, SEMAD, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-SP, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Solicito assinatura do termo de ciência fiscal!

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete e Planejamento

Anexos:

F_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 4/2024

Objeto: Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do Município de Ubiratã.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Bruno Adriany Angelossi Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Gabinete

FONE DE CONTATO: (44)3543-8030

E-MAIL: assessoria@ubirata.pr.gov.br

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Marcus Paulo de Canola Moura

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Pecuária

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Arnaldo Tomaz de Lima

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário Rural

FONE DE CONTATO:

E-MAIL: agricultura@ubirata.pr.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Daniela Dembitzky Sader

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Assistência ao Educando

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Rosa Rodrigues de Carvalho

CARGO/FUNÇÃO: Professora

FONE DE CONTATO: (44)3543-2951

E-MAIL: educação@ubirata.pr.gov.br

bela, amada e gentil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Ellen Thais da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Centro de Treinamentos

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Juliana dos Santos Ribeiro Raimundo

CARGO/FUNÇÃO: Assessora

FONE DE CONTATO: (44)3543-1369

E-MAIL: social@ubirata.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Helder Cristiano Brasil da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Diversos

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Jorge Abdo Sader Junior

CARGO/FUNÇÃO: Técnico Desportivo

FONE DE CONTATO: (44)3543- 4355

E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Viviane Aparecida de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Financeiro

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Camila Aparecida de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde

FONE DE CONTATO: (44)3543-3448

E-MAIL: saude@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã/PR, 31 de janeiro de 2024.

ASSINATURA DOS FISCAIS DO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota Interna 31/01/2024 18:40) 738/2024

38/232

Assinado por 5 pessoas: ELLEN THAIS DA SILVA, MARCUS PAULO DE CANOLA MOURA, DANIELA DEMBITZKY SADER, VIVIANE APARECIDA DE SOUZA e HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5A92-398C-2804-B62F> e informe o código 5A92-398C-2804-B62F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A92-398C-2804-B62F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELLEN THAÍS DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-00) em 01/02/2024 08:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCUS PAULO DE CANOLA MOURA (CPF 026.XXX.XXX-94) em 01/02/2024 09:45:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELA DEMBITZKY SADER (CPF 128.XXX.XXX-21) em 01/02/2024 13:05:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 01/02/2024 15:15:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-26) em 02/02/2024 11:31:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5A92-398C-2804-B62F>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/01/2024 18:43) 738/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 31/01/2024 às 18:43:14

Setores envolvidos:

CI, GP-ACS, SEMAD, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-SP, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Segue justificativa para a fiscalização do processo licitatório por servidores comissionados lotados no Gabinete do Prefeito.

Anexos:

G_JUSTIFICATIVA_FISCAL_DO_GABINETE_DO_PREFEITO_2_.pdf

JUSTIFICATIVA PARA A FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO POR SERVIDORES COMISSIONADOS

Em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 10/2023, o inciso I do artigo 10 preconiza que a fiscalização do processo licitatório deve ser realizada por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal.

Contudo, no setor de gabinete, não há servidores efetivos, sendo composto exclusivamente por servidores comissionados. Diante dessa inexistência, a designação de servidores comissionados para a fiscalização torna-se imperativa.

O § 4 do mesmo dispositivo normativo prevê a possibilidade de designação de servidor que não seja efetivo ou empregado público do quadro permanente, desde que haja justificativa da autoridade competente. Neste contexto, a ausência de servidores efetivos no setor de gabinete representa uma impossibilidade de cumprir o disposto no inciso I do caput, justificando, assim, a designação de servidores comissionados para desempenhar as funções de fiscalização no processo licitatório.

Essa adaptação à normativa municipal visa assegurar a conformidade legal, mesmo diante das especificidades do quadro de servidores no setor de gabinete, garantindo a transparência e a eficiência no acompanhamento do processo licitatório.

Ubiratã/PR, 31 de janeiro de 2024.

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Assessora de Gabinete e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 536D-ED2A-3032-F5E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 31/01/2024 18:44:46
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/536D-ED2A-3032-F5E0>

Proc. Administrativo 1- 738/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 01/02/2024 às 08:31:58

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Demanda de diversas secretarias para contratação dos serviços de som e imagem.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Gabinete e Planejamento

Proc. Administrativo 2- 738/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 01/02/2024 às 10:50:15

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo (Nota interna 01/02/2024 11:33) 738/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 01/02/2024 às 11:33:02

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-ACS, SEMAD, SEMFIP, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Gabinete e Planejamento

Anexos:

B_REQUISICAO_N_4_2024_SOM_E_PAINEL.docx

B_REQUISICAO_N_4_2024_SOM_E_PAINEL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**2. OBJETO**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4474	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00
1801	4628	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00

Ubiratã - Paraná, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2024.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2024.

Hora: ____:____

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 4/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e transmissão, visando atendimento a eventos a serem promovidos pelo Município de Ubiratã. Considerando que o município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses eventos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4474	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00
1801	4628	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestores do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Geraldo José dos Santos

Thiago Munhoz D'Alécio

Elcia Godinho de Moraes da Silva

Claudinéia de Souza Lazaretti

Rafael de Mello Bartz

Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscais do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Bruno Adriany Angelossi Silva

Marcus Paulo de Canola Moura

Daniela Dembitzky Sader

Ellen Thais da Silva

Helder Cristiano Brasil da Silva

Viviane Aparecida de Souza

6.3. Fiscais do Contrato Substitutos:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Arnaldo Tomaz de Lima

Rosa Rodrigues de Carvalho

Juliana dos Santos Ribeiro Raimundo

Jorge Abdo Sader Junior

Camila Aparecida de Souza

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43429	1	1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeto para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	650,00	187.850,00
43430	1	2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.400,00	12.000,00

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução será de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias.
- 8.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.
- 8.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 2 horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo evento.
- 8.4. É obrigatória a presença de um técnico para instalar, operar os equipamentos e solucionar problemas técnicos durante todo o evento.
- 8.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.
- 8.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do(s) sócio(s) proprietário(s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) proprietário(s).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- B. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem a experiência da empresa na locação de equipamentos de som e imagem.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do item 1 será efetuado por hora, de acordo a duração do evento;
- 10.2. O pagamento do item 2 será efetuado por unidade;
- 10.3. Não serão considerados, para fins de pagamento, o tempo destinado á montagem e posterior desmontagem dos equipamentos;
- 10.4. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelos fiscais do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 10.5. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido;
- 10.6. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Proc. Administrativo (Nota interna 01/02/2024 12:02) 738/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 01/02/2024 às 12:02:11

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-ACS, SEMAD, SEMFIP, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Segue requisição com despesa corrigida conforme orientação da Secretaria das Finanças e Planejamento.

Anexos:

B_REQUISICAO_N_4_2024_SOM_E_PAINEL.docx

B_REQUISICAO_N_4_2024_SOM_E_PAINEL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4472	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1801	4607	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00

Ubiratã - Paraná, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data. Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2024.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2024.

Hora: ____:____

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 4/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e transmissão, visando atendimento a eventos a serem promovidos pelo Município de Ubiratã. Considerando que o município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses eventos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4472	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1801	4607	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestores do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Geraldo José dos Santos

Thiago Munhoz D'Alécio

Elcia Godinho de Moraes da Silva

Claudinéia de Souza Lazaretti

Rafael de Mello Bartz

Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscais do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Bruno Adriany Angelossi Silva

Marcus Paulo de Canola Moura

Daniela Dembitzky Sader

Ellen Thais da Silva

Helder Cristiano Brasil da Silva

Viviane Aparecida de Souza

6.3. Fiscais do Contrato Substitutos:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Arnaldo Tomaz de Lima

Rosa Rodrigues de Carvalho

Juliana dos Santos Ribeiro Raimundo

Jorge Abdo Sader Junior

Camila Aparecida de Souza

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7196-8260-5080-D388> e informe o código 7196-8260-5080-D388

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43429	1	1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojetor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	650,00	187.850,00
43430	1	2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.400,00	12.000,00

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução será de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias.
- 8.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.
- 8.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 2 horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo evento.
- 8.4. É obrigatória a presença de um técnico para instalar, operar os equipamentos e solucionar problemas técnicos durante todo o evento.
- 8.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.
- 8.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do(s) sócio(s) proprietário(s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) proprietário(s).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- B. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem a experiência da empresa na locação de equipamentos de som e imagem.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do item 1 será efetuado por hora, de acordo a duração do evento;
- 10.2. O pagamento do item 2 será efetuado por unidade;
- 10.3. Não serão considerados, para fins de pagamento, o tempo destinado á montagem e posterior desmontagem dos equipamentos;
- 10.4. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelos fiscais do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 10.5. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido;
- 10.6. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7196-8260-5080-D388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 01/02/2024 13:49:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7196-8260-5080-D388>

Proc. Administrativo 3- 738/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/02/2024 às 13:12:22

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-ACS, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CED-23EF-A18B-0849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 01/02/2024 13:12:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 01/02/2024 14:58:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5CED-23EF-A18B-0849>

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 01/02/2024 às 15:56:31

Seguem requisitos a serem inseridos no edital:

A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum; I

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

E. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

—
Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete e Planejamento

Proc. Administrativo 4- 738/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/02/2024 às 17:02:50

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 738/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 02/02/2024 às 10:04:22

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Som_e_painel_2_.docx

Som_e_painel_2_.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

UASG 987933

OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXHXXMIN (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (PARA O ITEM 01)

SIM (PARA ITEM 02)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Os itens em tachado contidos nesse edital deverão ser desconsiderados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 2.5.1. Obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (VINTE REAIS)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- 6.9.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 6.9.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~
- 6.9.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 6.9.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.12. ~~Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- 6.13. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~
- 6.14. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- 6.15. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~
- 6.16. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).~~

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de quinze (15) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO III - Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubatuba, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubatuba em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e transmissão, visando atendimento a eventos a serem promovidos pelo Município de Ubiratã. Considerando que o município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses eventos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4474	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00
1801	4628	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestores do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Geraldo José dos Santos

Thiago Munhoz D'Alécio

Elcia Godinho de Moraes da Silva

Claudinéia de Souza Lazaretti

Rafael de Mello Bartz

Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscais do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Bruno Adriany Angelossi Silva

Marcus Paulo de Canola Moura

Daniela Dembitzky Sader

Ellen Thais da Silva

Helder Cristiano Brasil da Silva

Viviane Aparecida de Souza

6.3. Fiscais do Contrato Substitutos:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Arnaldo Tomaz de Lima

Secretaria da Educação e Cultura:
Secretaria de Desenvolvimento Social:
Secretaria de Esporte e Lazer:
Secretaria da Saúde:

Rosa Rodrigues de Carvalho
Juliana dos Santos Ribeiro Raimundo
Jorge Abdo Sader Junior
Camila Aparecida de Souza

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeto para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	650,00	187.850,00
2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.400,00	12.000,00

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução será de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias.
- 8.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.
- 8.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 2 horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo evento.
- 8.4. É obrigatória a presença de um técnico para instalar, operar os equipamentos e solucionar problemas técnicos durante todo o evento.
- 8.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.
- 8.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- 8.7. O pagamento será efetuado por hora, de acordo com a duração do evento. Não serão considerados, para fins de pagamento, o tempo destinado à montagem e posterior desmontagem dos equipamentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do(s) sócio(s) proprietário(s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) proprietário(s).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;
- B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;
- C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum; I
 - V. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

E. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A. Declaração unificada (Modelo anexo III)

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do item 01 será efetuado por hora, de acordo a duração do evento;

10.2. O pagamento do item 02 será efetuado por unidade;

10.3. Não serão considerados, para fins de pagamento, o tempo destinado á montagem e posterior desmontagem dos equipamentos;

10.4. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelos fiscais do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

10.6. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone. Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
(Pregão Eletrônico nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO..... E
.....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeto para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.		Hrs		
1	2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos	5	Un.		

		serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.				
--	--	---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
0204	4472	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
1801	4607	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Proc. Administrativo 6- 738/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/02/2024 às 14:51:06

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_04_2024.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

OBJETO: Locação de equipamentos de som e imagem para atender a demanda das secretarias.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos cujo objetivando a locação de equipamentos de som e imagem para atender a demanda das secretarias.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. I) Documento de formalização da demanda;
2. II) Despacho da secretária municipal;
3. III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
4. IV) Termo de Reserva Orçamentária;
5. V) Estudos técnicos preliminares;
6. VI) Justificativa;
7. VII) Autorização;
8. VIII) Termo de referência;
9. XII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário, passo a fundamentar.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que

realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC no 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC no 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor

competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do

contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para

os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital, conforme já informado ao norte, a elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo conter em seus anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços se for o caso, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens

da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei no 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

Ubiratã, 05 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro

OAB/PR nº 88.976

Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F1E-9EEA-5E2A-82D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/02/2024 14:51:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3F1E-9EEA-5E2A-82D1>

Proc. Administrativo 7- 738/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 05/02/2024 às 16:02:31

Prezada, solicitamos o correção do presente parecer jurídico uma vez que o objeto da presente contratação é: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, e o parecer enviado faz referência ao "abastecimento de veículos, na página 5, parágrafo terceiro.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 738/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

Data: 05/02/2024 às 16:13:11

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

—
Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_04_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

OBJETO: Locação de equipamentos de som e imagem para atender a demanda das secretarias.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos cujo objetivando a locação de equipamentos de som e imagem para atender a demanda das secretarias.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. I) Documento de formalização da demanda;
2. II) Despacho da secretária municipal;
3. III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
4. IV) Termo de Reserva Orçamentária;
5. V) Estudos técnicos preliminares;
6. VI) Justificativa;
7. VII) Autorização;
8. VIII) Termo de referência;
9. XII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário, passo a fundamentar.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que

realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC no 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC no 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor

competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa, resta evidenciado a necessidade de contratação do objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do

contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para

os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital, conforme já informado ao norte, a elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo conter em seus anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços se for o caso, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens

da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei no 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

Ubiratã, 05 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro

OAB/PR nº 88.976

Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB0C-4368-C3E0-A955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/02/2024 16:13:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DB0C-4368-C3E0-A955>

Proc. Administrativo 9- 738/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/02/2024 às 16:20:05

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 738/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/02/2024 às 16:22:24

Edital assinado. Segue para publicações.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Som_e_painel.docx

SOM_E_PAINEL_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

UASG 987933

OBJETO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/02/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (PARA O ITEM 01)

SIM (PARA ITEM 02)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 6389/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Os itens em tachado contidos nesse edital deverão ser desconsiderados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 2.5.1. Obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Para o item 02 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (VINTE REAIS)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- 6.9.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 6.9.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~
- 6.9.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 6.9.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.12. ~~Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- 6.13. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~
- 6.14. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- 6.15. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~
- 6.16. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).~~

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de quinze (15) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO III - Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ubiratã, Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.05
15:24:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e transmissão, visando atendimento a eventos a serem promovidos pelo Município de Ubiratã. Considerando que o município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses eventos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4469	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		73.750,00
0204	4474	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		15.600,00
0305	4481	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.100,00
0501	4495	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		19.500,00
0504	4513	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		12.350,00
0605	4548	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	303	3.900,00
0701	4572	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
0702	4575	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00
0702	4576	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		18.850,00
1601	4619	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		14.950,00
1801	4628	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		6.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestores do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Geraldo José dos Santos

Thiago Munhoz D'Alécio

Elcia Godinho de Moraes da Silva

Claudinéia de Souza Lazaretti

Rafael de Mello Bartz

Lilian Welz Trindade

6.2. Fiscais do Contrato:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Secretaria da Educação e Cultura:

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Secretaria de Esporte e Lazer:

Secretaria da Saúde:

Bruno Adriany Angelossi Silva

Marcus Paulo de Canola Moura

Daniela Dembitzky Sader

Ellen Thais da Silva

Helder Cristiano Brasil da Silva

Viviane Aparecida de Souza

6.3. Fiscais do Contrato Substitutos:

Gabinete do Prefeito:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Arnaldo Tomaz de Lima

Secretaria da Educação e Cultura:
Secretaria de Desenvolvimento Social:
Secretaria de Esporte e Lazer:
Secretaria da Saúde:

Rosa Rodrigues de Carvalho
Juliana dos Santos Ribeiro Raimundo
Jorge Abdo Sader Junior
Camila Aparecida de Souza

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojetor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	650,00	187.850,00
2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.400,00	12.000,00

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução será de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias.

8.2. A ordem de serviço será encaminhada a empresa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do serviço, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

8.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 2 horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo evento.

8.4. É obrigatória a presença de um técnico para instalar, operar os equipamentos e solucionar problemas técnicos durante todo o evento.

8.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

8.6. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

8.7. O pagamento será efetuado por hora, de acordo com a duração do evento. Não serão considerados, para fins de pagamento, o tempo destinado à montagem e posterior desmontagem dos equipamentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do(s) sócio(s) proprietário(s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) proprietário(s).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;
- B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no outro com atividade regulamentada por lei;
- C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum; I
 - V. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

E. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A. Declaração unificada (Modelo anexo III)

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do item 01 será efetuado por hora, de acordo a duração do evento;

10.2. O pagamento do item 02 será efetuado por unidade;

10.3. Não serão considerados, para fins de pagamento, o tempo destinado á montagem e posterior desmontagem dos equipamentos;

10.4. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelos fiscais do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

10.6. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone. Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ
(Pregão Eletrônico nº01/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO..... E

O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubi ratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBI RATÃ**.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeto r para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.		Hrs		
1	2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q		Un.		

		30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Executar o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.1.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/02/2024 às 08:20:41

Anexas publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1927.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.927- ANO: XIX

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 93, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa servidora para a cargo de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Administração, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares, CC-08, com efeitos retroativos a 1º/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 94, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença prêmio à servidora Vanessa da Silva Leverentz, ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, com efeitos a partir de 05/02/2024. Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Solange Fabris, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018, com efeitos a partir de 06/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as proponentes CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO, CNPJ nº 05.350.941/0001-79 e MONSTER E SILVA LTDA, CNPJ nº 50.550.926/0001-29. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubatã, PR, 05 de fevereiro de 2024.

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

Thaila Rodrigues Oliveira

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

UASG 987933

OBJETO:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/02/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO (PARA O ITEM 01)

SIM (PARA ITEM 02)

Ubatã, Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 738/2024 | Anexo: 1927.pdf (1/1)

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90001/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/02/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2024 08:15 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Objeto.

Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do Município de Ubiratã.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793305900012024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 199.850,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem	289	R\$ 650,00	R\$ 187.850,00	
2	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



6389

Q

BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 **Ícones Encontrados**

 **Artigos Encontrados**

Processos Licitatórios

(https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=eeef2ad4303mee) ¹

 **PROCESSO LICITATÓRIO 6389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**
Publicação: 05/02/2024
Abertura: 26/02/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 199.850,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Objeto:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

 Anexos

 EDITAL

 **Fale Conosco**

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



Proc. Administrativo 738/2024 | Anexo: PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf (1/2)
https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&busca=6389&sessao=542ce8f7a51254

159/232
1/2

 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 06/02/2024 08:19:01

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

90001

* Ano da Licitação

2024

Modalidade de Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	90001/2024	Tradicional	Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do Município...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Proc. Administrativo 11- 738/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/02/2024 às 08:21:35

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento.

Data da sessão: 26/02/2024 às 08:15

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/02/2024 às 08:23:05

Segue publicações.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

1927.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

Relacaoltens98793305900012024000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.927- ANO: XIX

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 93, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa servidora para a cargo de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Administração, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares, CC-08, com efeitos retroativos a 1º/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 94, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença prêmio à servidora Vanessa da Silva Leverentz, ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, com efeitos a partir de 05/02/2024. Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Solange Fabris, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018, com efeitos a partir de 06/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as proponentes CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO, CNPJ nº 05.350.941/0001-79 e MONSTER E SILVA LTDA, CNPJ nº 50.550.926/0001-29. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubatã, PR, 05 de fevereiro de 2024.

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

Thaila Rodrigues Oliveira

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

UASG 987933

OBJETO:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/02/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO (PARA O ITEM 01)

SIM (PARA ITEM 02)

Ubatã, Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 738/2024 | Anexo: 1927.pdf (1/1)

6389

BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Ícones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=3fb0e027ae3m3f) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

Publicação: 05/02/2024

Abertura: 26/02/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-199.850,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

Objeto:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Anexos

EDITAL

 Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 06/02/2024 08:16:29

05/02/2024 14:53

SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/02/2024 15:53:46



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/02/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90001/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

6389

Quantidade de Itens

2

Objeto

Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do Município de Ubatã.

Data da Divulgação

06/02/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/02/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/02/2024 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/disponibilizarAvisoLicitacaoDivulgacao.do?method=disponibilizarDivulgacao

Proc. Administrativo (Nota interna 06/02/2024 08:25) 738/2024

168/232

1/1

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 06/02/2024 às 08:25:18

Portaria de designação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilson Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 26/02/2024 10:27) 738/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 26/02/2024 às 10:27:09

Proposta de preços ADEMIR LUIZ MEDINA

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

PROPOSTA.pdf

MEDINA SOM E PAINÉIS DE LED

CNPJ: 26.655.736/0001-91

IE: 91054125-06

IM: 36930

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojetor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	270,00	78.030,00
2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	5	Un.	2.080,00	10.400,00
VALOR TOTAL				R\$- 88.430,00	

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor ADEMIR LUIZ MEDINA, inscrito no CPF sob nº 795.291.279-87 e no RG sob nº 4.928.386-5 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicredi, Agência 0726 e Conta Corrente nº 66996-3.

4. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubitatã, informamos o e-mail medinasom@hotmail.com, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubitatã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO
UBIRATÃ-PR / CEP: 85.440-000
(44) 99756-1400

MEDINA SOM E PAINEIS DE LED

CNPJ: 26.655.736/0001-91

IE: 91054125-06

IM: 36930

Ubiratã-PR, 23 de fevereiro de 2024.

ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:266557
36000191

Assinado de forma digital por
ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191
Dados: 2024.02.26 08:41:59
-03'00'

MEDINA SOM E PAINEIS DE LED LTDA

Ademir Luiz Medina

CPF: 795.291.279-87

RG: 4.928.386-5 SSP-PR

26.655.736/0001-91

**MEDINA SOM E PAINEIS
DE LED LTDA**

Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618
Jardim São Paulo

CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR

**RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO
UBIRATÃ-PR / CEP: 85.440-000
(44) 99756-1400**

MEDINA SOM E PAINEIS DE LED

CNPJ: 26.655.736/0001-91

IE: 91054125-06

IM: 36930

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Empresa **MEDINA SOM E PAINES DE LED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91, sediada na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1618, Ubatã/Pr., CEP 85.440-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADEMIR LUIZ MEDINA, portador da carteira de identidade nº 4.928.386-5 SSP-PR e do CPF nº 795.291.279-87, DECLARA a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência, referente ao ITEM 01: Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, do pregão eletrônico 01/2024.

Ubatã-PR, 23 de fevereiro de 2024.

ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191
36000191
Assinado de forma digital por
ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191
Dados: 2024.02.26 09:00:05 -03'00'
MEDINA SOM E PAINEIS DE LED LTDA
Ademir Luiz Medina
CPF: 795.291.279-87
RG: 4.928.386-5 SSP-PR

26.655.736/0001-91

**MEDINA SOM E PAINEIS
DE LED LTDA**

Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618
Jardim São Paulo

CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO
UBATÃ-PR / CEP: 85.440-000
(44) 99756-1400

MEDINA SOM E PAINEIS DE LED

CNPJ: 26.655.736/0001-91

IE: 91054125-06

IM: 36930

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Ubitatã-PR, 23 de fevereiro de 2024.

ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:266557
36000191

Assinado de forma digital por
ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191
Dados: 2024.02.23 13:31:23
-03'00'

MEDINA SOM E PAINEIS DE LED LTDA
Ademir Luiz Medina
CPF: 795.291.279-87
RG: 4.928.386-5 SSP-PR

26.655.736/0001-91

**MEDINA SOM E PAINEIS
DE LED LTDA**

Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618
Jardim São Paulo

CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO
UBIRATÃ-PR / CEP: 85.440-000
(44) 99756-1400

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 26/02/2024 às 10:27:33

Documentos de Habilitação ADEMIR LUIZ MEDINA

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 09:43:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987**
CNPJ: **26.655.736/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26655736000191

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987**

CPF/CNPJ: **26.655.736/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:24 do dia 26/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6E5K260224094424

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADEMIR LUIZ MEDINA**

CPF/CNPJ: **795.291.279-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:53 do dia 26/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3A4R260224094453

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.655.736/0001-91 DUNS®: 921126172
Razão Social: MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2024
Receita Municipal	Validade:	24/03/2024

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.655.736/0001-91 DUNS®: 921126172
Razão Social: MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/12/2016
CNAE Primário: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CNAE Secundário 1: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 2: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 3: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CNAE Secundário 4: 5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE
CNAE Secundário 5: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 6: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 7: 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E
CNAE Secundário 8: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 9: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 10: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 11: 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, 1618 - CASA - JD SAO PAULO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 97561400
E-mail: MEDINASOM@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 795.291.279-87
Nome: ADEMIR LUIZ MEDINA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 795.291.279-87
Nome: ADEMIR LUIZ MEDINA
E-mail: medinasom@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 795.291.279-87 Participação Societária: 100,00%
Nome: ADEMIR LUIZ MEDINA
Número do Documento: 4.928.386-5 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 18/11/2021 Data de Nascimento: 20/09/1970
Filiação Materna: APARECIDA LUIZA MEDINA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, 1618 - CASA - J SAO PAULO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 49881492
E-mail: medinasom@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
13749 - Gravação - Degravação - Imagem / Som / Dados
13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 26.655.736/0001-91

Folha: 1 de 2

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA**.

ADEMIR LUIZ MEDINA, brasileiro, maior, natural de Ubatuba-PR, divorciado, nascido em 20/09/1970, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 795.291.279-87, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 00466771904 Detran-PR, expedida em 19/11/2021, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº.1618, Jardim São Paulo, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR., Titular do Empresário **ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987**, com sede e domicílio na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1618, casa, Jardim São Paulo, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 418.0479919-2 e no CNPJ sob nº. 26.655.736/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada este Empresário Individual em **SOCIEDADE LIMITADA**, sob a denominação de **MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: - O capital do Empresário Individual ora transformado, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no valor de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Ademir Luiz Medina	1.000,00	20.000	20.000,00
Total	1.000,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficará investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **ADEMIR LUIZ MEDINA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 26.655.736/0001-91

Folha: 2 de 2

poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: - O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas sociais, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA NONA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 08 de fevereiro de 2024

ADEMIR LUIZ MEDINA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79529127987	ADEMIR LUIZ MEDINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024 17:53 SOB Nº 41212292823.
PROTOCOLO: 240949862 DE 14/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402121930. CNPJ DA SEDE: 26655736000191.
NIRE: 41212292823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2024.
MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				P R
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291588577		Nome: ADEMIR LUIZ MEDINA  DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 49283865 SESP PR CPF: 795.291.279-87 DATA NASCIMENTO: 20/09/1970 FILIAÇÃO: MANOEL MEDINA APARECIDA LUIZA MEDINA PERMISSÃO: ☐ ACC: ☐ CAT. HAB: AD Nº REGISTRO: 00466771904 VALIDADE: 18/11/2026 1ª HABILITAÇÃO: 09/02/1989				
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291588577		OBSERVAÇÕES:  ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: UBIRATA, PR DATA EMISSÃO: 18/11/2021				
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291588577		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16662546582 PR920654800 PARANÁ DENATRAN CONTRAN				

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.655.736/0001-91 DUNS®: 921126172
Razão Social: MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 91054125-06
Inscrição Municipal: 36930

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/06/2024
Código de Controle: 032915485-23

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/03/2024
Código de Controle: 30872030030872



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.655.736/0001-91 DUNS®: 921126172
Razão Social: MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/06/2024
Código de Controle: FA8C05D82BFB85FA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2024
Código de Controle: 2024020721062395219889

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/08/2024
Código de Controle: 122845372024



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente cadastrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17330/2024

Validade: 31/03/2024

Razão social:
ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

CNPJ:
26.655.736/0001-91

Num. Registro:
67223

Capital Social:
R\$ 5.000,00

Endereço:
RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, 1618, JARDIM SÃO PAULO

CEP:
85440-000

Cidade:
UBIRATA-PR

Objetivo Social:
Atividades de sonorização e de iluminação; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas;
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Transporte rodoviário de mudanças;
Atividades de sonorização e de iluminação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 26.655.736/0001-91

NOME CIVIL: JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS

Carteira: PR-136178/D - Data de expedição: 06/01/2014

Desde 10/04/2023 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 41098/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/02/2024 09:14:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 17426/2024

Validade: 31/03/2024

Nome civil:
JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS

CPF:
825.296.209-20

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-136178/D

RG:
58303780

Registro Nacional:
1712763768

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Filiação:
PAI: NOEL MARTINS
MÃE: ROSA CASTANHEIRA MARTINS

Naturalidade:
UBIRATA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 20/12/2013 - Diplomação: 20/12/2013

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

CNPJ: 30139494000150

Desde: 04/05/2020 Carga Horária: 4h

L J TRINDADE - SOM

CNPJ: 08250774000182

Desde: 19/01/2021 Carga Horária: 30h

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

CNPJ: 26655736000191

Desde: 10/04/2023 Carga Horária: 20h

JOSIANE DOS SANTOS TIGI 07808036986

CNPJ: 44187129000126

Desde: 13/04/2023 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 41296/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/02/2024 10:46:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço e responsabilidade técnica, de um lado a empresa **Ademir Luiz Medina 795.291.279-87** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.655.736/0001-91, com estabelecimento à Rua Ernesto Novaes de Souza, 1.618, Jardim São Paulo, Município e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo proprietário Ademir Luiz Medina, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF 795.291.279-87 e RG 4.928.386-5 de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **José Carlos Castanheira Martins**, brasileiro, divorciado, CPF sob nº. 825.296.209-20, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR-136178/D, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, nº 90, Bairro Parque das Flores, no município e comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, ora em diante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLAUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência do contrato é de 1 ano, a contar da data de sua assinatura, 03/04/2023 encerrando na data de 03/04/2024. É facultado as partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I. For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse cargo;
- II. For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III. Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV. Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V. Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve estar, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só deve ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLAUSULA QUARTA:

Da jornada de trabalho: o CONTRATADO assume a responsabilidade de prestação de serviço por 20 (vinte) horas mensais.

CLAUSULA QUINTA:

Do valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados efetivamente prestados a importância equivalente a 1 (um) salário-mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

CLAUSULA SEXTA:

Condições de pagamento: o pagamento será mensal, com vencimento até dia 10 (dez) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLAUSULA SÉTIMA:

Foro: para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Ubatã/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

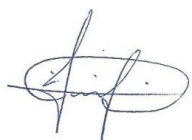
Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Ubatã, 03 de abril de 2023.

ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:266557
36000191

Assinado de forma digital por
ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191
Dados: 2023.04.11 14:06:57
-03'00'

Ademir Luiz Medina
CPF 795.291.279-87



Assinado digitalmente por JOSE CARLOS CASTANHEIRA
MARTINS:82529620920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS:82529620920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Ubatã - Pr.
Data: 2023.04.06 09:59:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

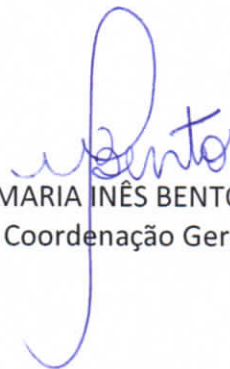
José Carlos Castanheira Martins
CPF: 825.296.209-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Ademir Luiz Medina 79529127987 – Medina Som, estabelecida na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, CNPJ 26.655.736/0001-91, foi nossa fornecedora de serviços em Palco profissional, Sonorização, Iluminação, Pannel de Led P5 outdoor, Grades de isolamento, housemix e Camarim. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ubiratã, 11 de abril de 2023.



MARIA INÊS BENTO
Secretária da Coordenação Geral do Governo

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

CERTIFICADO

Certificamos que

Ademir Luiz Medina

Portador do RG 49283865, concluiu **Curso de NR 10 Básico** em 10 de Maio de 2023 junto a esta instituição.

Carga horária: 40 horas.

Validade: 24 meses.



Alessandro Lima da Silva
Diretor

Ademir Luiz Medina
Aluno



Intensiva Cursos - Inscrita no CNPJ 26.432.562/0001-06
Atividade Empresarial Registrada na Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Paraná
Curso de Educação Profissional de Nível Básico, Curso de Aperfeiçoamento Profissional
Regido Pela Lei nº 9394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional



INTENSIVA CURSOS

CNPJ:26.432.562/0001-06

CURSO DE NR 10 BÁSICO

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

CONTEÚDO MINISTRADO NO CURSO

O que são Normas Regulamentadoras;
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
Introdução à Segurança com Eletricidade;
Normas e legislação aplicadas nos trabalhos elétricos;
Acidentes com origem elétrica;
Condições Atmosféricas;
Choque elétrico, mecanismos e efeitos;
Arcos elétricos, queimaduras e quedas;
Campos eletromagnéticos;
Técnicas de Análise de Risco;
Desenergização, aterramento funcional (TN/TT/IT) de proteção e temporário;
Equipotencialização e seccionamento automático de alimentação;
Dispositivos a corrente de fuga e Extra baixa tensão;
Barreiras e invólucros, Obstáculos, anteparos, bloqueios e impedimentos;
Isolamento das partes vivas e Isolação dupla ou reforçada;

Riscos adicionais: Altura, umidade, ambiente confinado e Áreas Classificadas e Colocação fora de alcance;
Separação elétrica e Acidentes de origem elétrica;
Causas diretas e indiretas de acidentes e discussão de casos;
Regulamentação do MTE: Qualificação, habilitação, capacitação e autorização; Equipamentos de proteção coletiva e Equipamentos de proteção individual- EPI;
Segurança em instalação elétrica energizada e desenergizada;
Liberação para Serviços e Sinalização;
Inspeções de Áreas, serviços, ferramental e equipamento;
Documentações necessárias para instalações elétricas;
Segurança na construção civil, Campo de aplicação e Responsabilidades;
Proteção e combate a incêndios;
Primeiros Socorros, Lesões, atendimento, massagem cardíaca e técnicas para remoção e transporte de acidentados.

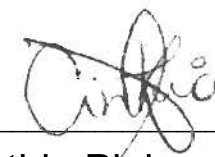
INSTRUTORES RESPONSÁVEIS



Lincoln Fernando Raitz Martins
Responsável Técnico
Engenheiro Eletricista
(CREA - SC: 113313-1)



Lucrecia Cora
Técnica em Segurança do Trabalho
Registro no MTE: 0102344/SP
Engenheira Civil (CREA - SP: 5063795355)



Cinthia Pinhoratto
Enfermeira
Especialista em Urgência e Emergência
(COREN - SP: 438143)
Proc. Administrativo (Nota Interna 26/02/2024, 10:29) 738/2024 197/232

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 26/02/2024 às 10:29:24

Declarações

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

DECLARACOES.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
58551193000159	MAR BRASILIS PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO LIMITADA	15/02/2024 15:24	ME ou EPP	Sim
15037271000199	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	26/02/2024 00:53	ME ou EPP	Sim
31121367000197	ANDRADE & FELIPPE LTDA	16/02/2024 18:33	ME ou EPP	Sim
08250774000182	L J TRINDADE - SOM	23/02/2024 00:08	ME ou EPP	Sim
26655736000191	MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA	23/02/2024 10:07	ME ou EPP	Sim

Proc. Administrativo (Nota interna 26/02/2024 10:31) 738/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 26/02/2024 às 10:31:00

Relatório de julgamento

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

RELATORIO_DE_JULGAMENTO.pdf



TERMO DE JULGAMENTO
UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR
PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do Município de Ubatã.		
Entrega de propostas:	De 06/02/2024 às 08:00 até 26/02/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/02/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2024 às 08:35:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
26/02/2024 às 08:35:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojektor para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.

Valor estimado:	R\$ 650,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	289	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91, melhor lance: R\$ 270,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.655.736/0001-91 - MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 270,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 289
08.250.774/0001-82 - L J TRINDADE - SOM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 290,0000	-
Valor proposta: R\$ 650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 289
58.551.193/0001-59 - MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 289
31.121.367/0001-97 - ANDRADE & FELIPPE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 650,0000	-
Valor proposta: R\$ 650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 289
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 650,0000	-
Valor proposta: R\$ 650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 289

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2024 08:18:22	26.655.736/0001-91	R\$ 630,0000
26/02/2024 08:23:07	08.250.774/0001-82	R\$ 610,0000
26/02/2024 08:23:30	26.655.736/0001-91	R\$ 590,0000
26/02/2024 08:24:24	08.250.774/0001-82	R\$ 570,0000
26/02/2024 08:24:36	26.655.736/0001-91	R\$ 550,0000
26/02/2024 08:25:49	08.250.774/0001-82	R\$ 530,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2024 08:25:56	26.655.736/0001-91	R\$ 510,0000
26/02/2024 08:26:04	08.250.774/0001-82	R\$ 490,0000
26/02/2024 08:26:09	26.655.736/0001-91	R\$ 470,0000
26/02/2024 08:26:36	08.250.774/0001-82	R\$ 450,0000
26/02/2024 08:26:46	26.655.736/0001-91	R\$ 430,0000
26/02/2024 08:27:22	08.250.774/0001-82	R\$ 410,0000
26/02/2024 08:27:41	26.655.736/0001-91	R\$ 390,0000
26/02/2024 08:28:17	08.250.774/0001-82	R\$ 370,0000
26/02/2024 08:28:26	26.655.736/0001-91	R\$ 350,0000
26/02/2024 08:29:35	08.250.774/0001-82	R\$ 330,0000
26/02/2024 08:29:48	26.655.736/0001-91	R\$ 310,0000
26/02/2024 08:31:45	08.250.774/0001-82	R\$ 290,0000
26/02/2024 08:31:57	26.655.736/0001-91	R\$ 270,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2024 08:15:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2024 08:15:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2024 08:33:58	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/02/2024 08:35:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 08:36:52	Bom dia, senhor licitante. Farei a convocação de sua proposta para o item 01, readequada ao último lance ofertado.
Sistema para o participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 08:40:07	Na forma prevista no item 6.8 do edital, "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Para o item 01, seu lance final ficou com valor inferior a 50% do valor orçado, desta forma, necessito que comprove a exequibilidade de sua proposta.
Sistema para o participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 08:40:56	Poderá ser encaminhada uma única proposta para os itens 01 e 02.
Sistema para o participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 08:42:06	Sr. Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 26/02/2024. Justificativa: Envio da proposta final para os itens 01 e 02, com comprovação de exequibilidade para o item 01..
pelo participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 09:11:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:11:16 de 26/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91.
Sistema	26/02/2024 09:24:56	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2024 09:34:56.
pelo participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 09:30:58	anexo enviado
Sistema para o participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 09:32:39	Sr. Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 26/02/2024. Justificativa: Envio do atestado de capacidade técnica e da NR10, conforme alíneas "d"

26/02/2024 09:59

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 09:32:39	e "e" do item 9.3 do Termo de Referência..
pelo participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 09:42:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:42:20 de 26/02/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91.
pelo participante 26.655.736/0001-91	26/02/2024 09:42:55	doc enviado
Sistema	26/02/2024 09:49:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2024 09:59:12.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/02/2024 08:15:01	Item aberto para lances.
26/02/2024 08:33:58	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/02/2024 08:35:33	Item com etapa aberta encerrada.
26/02/2024 08:35:33	Item encerrado para lances.
26/02/2024 08:42:06	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2024 10:45:00. Motivo: Envio da proposta final para os itens 01 e 02, com comprovação de exequibilidade para o item 01..
26/02/2024 09:11:16	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 finalizou o envio de anexo.
26/02/2024 09:24:56	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 270,0000. Motivo: Proposta aceita. Exequibilidade DECLARADA pela pro'ponente. Preço compatível ao preço já praticado pela empresa na Ata de Registro de Preços 122/2023 firmada com o Município de Ubitatã..
26/02/2024 09:32:39	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2024 10:32:00. Motivo: Envio do atestado de capacidade técnica e da NR10, conforme alíneas "d" e "e" do item 9.3 do Termo de Referência..
26/02/2024 09:42:20	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 finalizou o envio de anexo.
26/02/2024 09:49:12	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 foi habilitado.
26/02/2024 09:59:46	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO
UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR
PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Locação de equipamentos de som e imagem para atender à demanda das secretarias municipais do Município de Ubiratã.		
Entrega de propostas:	De 06/02/2024 às 08:00 até 26/02/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/02/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2024 às 08:35:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
26/02/2024 às 08:35:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATORIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.

Valor estimado:	R\$ 2.400,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91, melhor lance: R\$ 2.080,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.655.736/0001-91 - MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.080,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
31.121.367/0001-97 - ANDRADE & FELIPPE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.250.774/0001-82 - L J TRINDADE - SOM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2024 08:18:56	26.655.736/0001-91	R\$ 2.350,0000
26/02/2024 08:21:20	08.250.774/0001-82	R\$ 2.330,0000
26/02/2024 08:21:44	26.655.736/0001-91	R\$ 2.300,0000
26/02/2024 08:24:20	08.250.774/0001-82	R\$ 2.280,0000
26/02/2024 08:24:28	26.655.736/0001-91	R\$ 2.240,0000
26/02/2024 08:26:15	08.250.774/0001-82	R\$ 2.220,0000
26/02/2024 08:26:27	26.655.736/0001-91	R\$ 2.200,0000
26/02/2024 08:27:29	08.250.774/0001-82	R\$ 2.180,0000
26/02/2024 08:27:48	26.655.736/0001-91	R\$ 2.160,0000
26/02/2024 08:29:13	08.250.774/0001-82	R\$ 2.140,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2024 08:29:22	26.655.736/0001-91	R\$ 2.120,0000
26/02/2024 08:30:15	08.250.774/0001-82	R\$ 2.100,0000
26/02/2024 08:30:45	26.655.736/0001-91	R\$ 2.080,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2024 08:15:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2024 08:15:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2024 08:32:46	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/02/2024 09:26:35	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2024 09:36:35.
Sistema	26/02/2024 09:49:24	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2024 09:59:24.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
26/02/2024 08:15:01	Item aberto para lances.
26/02/2024 08:32:46	Item com etapa aberta encerrada.
26/02/2024 08:32:46	Item encerrado para lances.
26/02/2024 09:26:35	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.080,0000. Motivo: Proposta aceita. Preço compatível ao já praticado pela empresa na Ata de Registro de Preços nº 122/2023..
26/02/2024 09:49:24	Fornecedor MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, CNPJ 26.655.736/0001-91 foi habilitado.
26/02/2024 09:59:46	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Proc. Administrativo 12- 738/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 10:34:36

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua adjudicação e homologação, conforme Relatório de Julgamento constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Proc. Administrativo 13- 738/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 10:35:10

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 14- 738/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/02/2024 às 10:35:39

Segue.

Proc. Administrativo 15- 738/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/02/2024 às 10:47:50

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo do referido processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 16- 738/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/02/2024 às 08:59:21

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC-DAE, SEMEL-DIESP, SEMAS-COPS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAPA-DA

REQUISIÇÃO Nº 4/2024 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_04_2024.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a locação de equipamentos de som e imagem para atender a demanda das secretarias.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 28 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92AB-A77B-25F1-0160

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 28/02/2024 08:59:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/92AB-A77B-25F1-0160>

Proc. Administrativo 17- 738/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/02/2024 às 14:56:31

Prezados, segue termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6389_pdf_assinado.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6389/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
4. FORNECEDOR: **MEDINA SOM E PAINÉIS DE LED LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.655.736/0001-91, sediado(a) na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, na cidade de Ubatuba, Estado Do Paraná, CEP 85.440-000.
VALOR: R\$-88.430,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.28
14:51:13 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 28/02/2024 15:27) 738/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/02/2024 às 15:27:52

Segue contrato nº 21/2024 assinado pelas partes.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_21_2024_pdfassinado.pdf

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
(Pregão Eletrônico nº 01/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E MEDINA SOM E PAINEIS DE LED LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDINA SOM E PAINEIS DE LED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.655.736/0001-91, sediado(a) na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, na cidade de Ubiratã, Estado Do Paraná, CEP 85.440-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ademir Luiz Medina, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6389/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de equipamentos de som profissional, para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento de som sistema vertical, com 1500WRS e gerenciador por DSP dedicado, o conjunto bi amplificado line array com 8 woofer; 4 microfones sem fio; cabos de instrumentos; mesa de 16 canais e sistema de transmissão para redes sociais contendo 4 câmeras Full HD; mesa de corte digital com entradas para 4 câmeras digital; PC i7 com no mínimo 16 GB de memória. Incluso Notebook e retroprojeter para apresentações. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.	289	Hrs	270,00	78.030,00
1	2	Locação de painel de LED P3, 91 e dimensão de 4,00 x 2,00, incluindo acessórios, grid em treliça de alumínio Q 30 Sleeve e Sapatas. A contratada deverá	5	Un.	2.080,00	10.400,00

		emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados incluso transporte, montagem e desmontagem. OBRIGATÓRIO UM TÉCNICO PARA INSTALAR, OPERAR OS EQUIPAMENTOS E SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS DURANTE O EVENTO.				
--	--	---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$-88.430,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Executar o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba - Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.28
11:03:33 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ADEMIR LUIZ
MEDINA
79529127987:2665
5736000191

Assinado de forma digital por
ADEMIR LUIZ MEDINA
79529127987:26655736000191
Dados: 2024.02.28 15:14:41 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/02/2024 às 15:34:05

Segue para publicações.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/02/2024 às 09:31:45

Prezados, segue publicações.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6389.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.942- ANO: XIX

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6401/2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933.

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$-86.589,00 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA/BENEFÍCIOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Processo Administrativo: 6402/2024.

Município De Ubatuba: UASG 987933.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE MÉDICO GENERALISTA PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA SUPRIR A FALTA DE PROFISSIONAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM.

Valor Total da Contratação: R\$-437.989,20 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Data da Sessão Pública: Dia 15/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência/Benefícios para ME/EPP/Equiparadas: Não.

Obtenção do Edital e Seus Anexos: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio e Emulsão Asfáltica RR2-C, para manutenção da malha viária do município de Ubatuba.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$-523.582,40 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/03/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM para o item 2 e NÃO para os demais itens.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6399/2024.

2. OBJETO: Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme as diretrizes do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CONTRATADO (A): Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba - ASCAU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, sediada na Rua Benjamin Constant, S/N, Centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6400/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305/2024

2. OBJETO: Contratação de Show artístico musical do Grupo Os Querencianos, a ser realizado no dia 03 de abril, no Centro de Convivência dos Idosos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91, com sede na rua gerânio, 1647, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: [6389/2024](#).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 738/2024 | Anexo: JORNAL_6389.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.942- ANO: XIX

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

4. FORNECEDOR: MEDINA SOM E PAINÉIS DE LED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.655.736/0001-91, sediado(a) na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, na cidade de Ubatuba, Estado Do Paraná, CEP 85.440-000.

VALOR: R\$-88.430,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 76.080.407/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6398/2024.

OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

VALOR: R\$-148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MEDINA SOM E PAINÉIS DE LED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.655.736/0001-91, sediado(a) na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, na cidade de Ubatuba, Estado Do Paraná, CEP 85.440-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6389/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-88.430,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): R C CAMPOS FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.839.014/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6024/2023.

OBJETO: Acrescer 1,200581229% ao valor inicial do contrato.

VALOR: R\$-25.768,07 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e oito mil reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

APOSTILAMENTO A ATA Nº 246/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 246/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA: GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckhauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO: Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 2112 e 2272 do órgão 0607. Porém por solicitação da secretaria, passarão a serem incluídas as despesas 14427 e 14428 do órgão 1609. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições da ata de registro de preços não modificadas pelo presente termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 29/02/2024 09:32) 738/2024

230/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/02/2024 às 09:32:47

—
Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_21_2024.docx

Proc. Administrativo 18- 738/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/02/2024 às 09:59:28

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação